



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

### RESOLUÇÃO Nº 195

“Altera a redação do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE R E S O L U Ç Ã O:

**Art. 1º** – O art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé passa a vigorar com a seguinte redação:

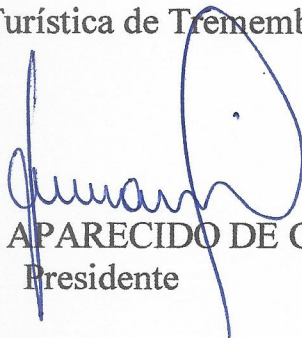
“Art. 7º – A eleição para renovação da Mesa da Câmara será feita, em primeiro escrutínio, pela maioria absoluta de seus membros e, em segundo escrutínio, pela maioria simples, através de Sessão Extraordinária designada para essa finalidade, observando:

I – No mínimo 05 (cinco) dias da data de sua convocação;

II – Em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias do término do biênio.”

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de dezembro de 2022.

  
ANDERSON APARECIDO DE GODOI  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de dezembro de 2022.

  
LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor-Geral

---